CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019-003-PRG-SRP-SEMA-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMA, E A EMPRESA FLORA GÁS - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pela Secretária Municipal de Administração, a Srª. Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Corrente-PI.

CONTRATADA: FLORA GÁS LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.525/0001-06, com sede na Rua Quintino Custódio, nº 647, Bairro Centro, na cidade de Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. José da Luz Silva, CPF nº 420.828.893-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 031/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de água mineral para a Secretaria Municipal de Administração-SEMA, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 031/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término do total do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do FPM/ICMS/ISS e Recursos Próprios, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.790,00** (Dois mil, setecentos e noventa reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
3	Água adicionada de sais, galão de 20 litros.	UND	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
4	Água adicionada de sais, fardo com 12 garrafas de 500ml	FARDO	10	R$ 9,00	R$ 90,00
				VALOR TOTAL	**R$ 2.790,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.
PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração-SEMA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 18 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO–SEMA
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha

CONTRATADO:_____
FLORA GÁS LTDA – ME
José da Luz Silva

TESTEMUNHA:_____
CPF:

TESTEMUNHA:_____
CPF: